



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023PS-FMS.
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023FMSDI

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SOUTO SOARES E A EMPRESA
KEILA DE SOUZA AMORIM.**

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.536.475-21 e portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **KEILA DE SOUZA AMORIM**, inscrita no CNPJ sob nº 40.688.249/0001-56, localizada na Rua Fortunato Martins, 30, Galpão, Distrito de Segredo, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000, doravante denominado **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, fundamentada no artigo 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL** de Fornecedor, nos termos a seguir aduzidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a confecção de camisas polo para os servidores do Hospital Municipal Jonival Lucas (Motorista, Vigilância, Recepção, RX e Administração), conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Prestar os serviços objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes na Dispensa de Licitação nº 018/2023FMSDI a ele vinculado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada prestará os serviços definido pela contratante nos locais, compreendendo no Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2023FMSSDI, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1. O valor global do contrato é de **R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**, sendo o valor, relativo aos itens constantes da proposta do licitante, conforme planilha abaixo:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Camiseta azul gola polo (estampada)	Und	74	R\$ 35,00	R\$ 2.590,00
TOTAL					R\$ 2.590,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irremovíveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, observando o quanto estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/ Atividade: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

*8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.*

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

*II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,*

*III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,*

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

*8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

*8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

*8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

*8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 30/03/2023 a 30/06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de nº 035.303.545-97, portador da Matrícula de nº 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de nº 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

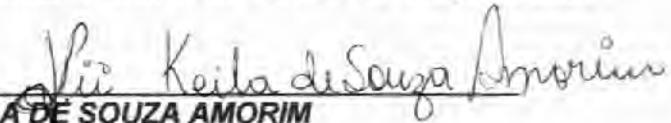
12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES - BA, 30 de Março de 2023.

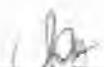


VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Contratante



KEILA DE SOUZA AMORIM
CNPJ: 40.688.249/0001-56
Contratada

Testemunhas:



CPF: 689.269.175-87



CPF: 14.225.725-79

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampalo, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2023FMSDI

Contratante: Município de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Confeção de camisas polo para os servidores do Hospital Municipal Jonival Lucas (Motorista, Vigilância, Recepção, RX e Administração), conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Contratado: **KEILA DE SOUZA AMORIM**, inscrita no CNPJ sob nº 40.688.249/0001-56, localizada na Rua Fortunato Martins, 30, Galpão, Distrito de Segredo, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000.

Valor Homologado: R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 30/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

Contrato N° 025/2023PS-FMS - Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2023FMSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Confeção de camisas polo para os servidores do Hospital Municipal Jonival Lucas (Motorista, Vigilância, Recepção, RX e Administração), conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Proponente/Homologado: **KEILA DE SOUZA AMORIM**, inscrita no CNPJ sob nº 40.688.249/0001-56, localizada na Rua Fortunato Martins, 30, Galpão, Distrito de Segredo, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000.

Valor Homologado: R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/ Atividade: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Prazo de Vigência: 30/03/2023 a 30/06/2023.